

REGULAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS VINCULADA À COMPRA DE PRODUTOS DA MARCA “JEQUITI” DA EMPRESA SS COMERCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 35 DO DECRETO Nº. 70.951, DE 09 DE AGOSTO DE 1972.

PROCESSO N.º: 104.2018.005399-01

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO CAIXA Nº 6-8383/2018

**1. MANDATÁRIA: NOME, END. E INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF.**

SS COM. DE COSMÉTICOS E PROD DE HIGIENE PESSOAL LTDA.

Av. das Comunicações, 927, Pavilhão B (4) – Galpão 01 – Vila Jaraguá/Osasco/SP – CEP 06276-906 - CNPJ/MF: 07.278.350/0001-63 - FONE: (11) 36979000 - FAX: (11) 36979010

- SITE: [www.jequiti.com.br](http://www.jequiti.com.br)

**2. MODALIDADE DO PLANO: Assemelhado a Concurso: “RODA A RODA JEQUITI CONSULTORES”**

**3. ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO:** Todo o território nacional.

**4. PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 26/11/2018 a 18/01/2019

**5. OBJETO DA PROMOÇÃO**

5.1. O **objetivo desta promoção é incentivar a venda e a compra de produtos da marca “JEQUITI”**, com a distribuição gratuita de prêmios, integrando os distribuidores de produtos da empresa mandatária, aqui chamados de CONSULTOR (ES).

5.2. **Poderá participar da promoção SOMENTE CONSULTOR(A) maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado em território nacional**, que estejam sem nenhuma pendência com a JEQUITI e com cadastro ativo para pedidos, preenchendo os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

**6. DO MECANISMO DA OPERAÇÃO E DA PREMIAÇÃO**

6.1. Todos os **CONSULTORES** que efetuarem pedidos durante o período da promoção, desde que preenchidos os requisitos abaixo e descritos no regulamento participarão da promoção **“RODA A RODA JEQUITI CONSULTORES”**.

6.2. Cada **CONSULTOR(A)** receberá juntamente ao seu pedido, um cupom para cada produto adquirido, incluindo um cupom para cada carnê do Baú da Felicidade, no decorrer da vigência desta promoção.

6.3. Atendido o disposto primeiramente, na cláusula 5.2., acima, o(a) **CONSULTOR(A)** poderá participar dessa promoção, devendo seguir integralmente o disposto abaixo:

a) Cupom completamente preenchido à **caneta**, de forma legível e sem rasuras, contendo nome completo, Código da Consultora, Cidade e Estado, número do telefone celular e fixo, de acordo com os dados cadastrados no site “Jequití com Você”;

b) Ter respondido à pergunta formulada no cupom: “QUE MARCA DE COSMÉTICOS DÁ PRÊMIOS PARA SEUS CONSULTORES”? Marcando a RESPOSTA correta;

c) Serão considerados inválidos e desclassificados, os cupons que forem enviados sem a correta marcação da resposta para a pergunta descrita no item acima ou sem marcação alguma.

6.4. Após o correto e integral preenchimento dos cupons, **os mesmos deverão ser enviados dentro do período da vigência do regulamento**, com selo e sem a necessidade de envelopamento, **para a promoção “RODA A RODA JEQUITI CONSULTORES”** – Caixa Postal 05947-960, São Paulo/Capital. O(A) **CONSULTOR(A)** também poderá depositar os cupons nas urnas localizadas nas lotéricas ou encaminhar os cupons por qualquer **Gerente de Vendas Jequití** sem qualquer custo.

6.5. Todos os cupons recebidos para apuração serão colocados dentro de uma urna centralizadora. Até as 18:00 horas do dia anterior a cada sorteio, os cupons retirados da urna, conforme tabela da cláusula 11ª. serão devidamente verificados, ficando esclarecido que os cupons participarão de todos os sorteios.

6.5.1. Não haverá limite de cupons de participação por **CONSULTOR(A)**, podendo o(a) mesmo(a) concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação.

6.5.2. Os cupons deverão ser total e corretamente preenchidos, de forma legível, sob pena de serem desclassificados, ou seja, não serem considerados válidos, obrigando a empresa mandatária a sortear outro cupom.

6.6. De acordo com o calendário estabelecido na cláusula 11ª. serão sorteados 120 (cento e vinte) cupons, corretamente preenchidos, que correspondem a 120 (cento e vinte) **CONSULTORES**, que farão jus (todos) a um **KIT JEQUITI** no valor de R\$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos) cada um, composto por 1(uma) Loção Hidratante Desodorante Corporal Jequití Vida, 475ml e 01 (uma) Colônia Spray Desodorante Splash Jequití Vida, 150 ml.

6.7. Conferidos os requisitos constantes das cláusulas 5.2. e 6.3, acima, o(a) **CONSULTOR(A)** receberá uma ligação da equipe pertencente à empresa mandatária e será convidado a comparecer em dia e hora determinados sem qualquer ônus para participação dos PROGRAMAS DE TV.

6.8. A exibição do programa ocorrerá de segunda à sexta-feira, contendo em média, 3 (três) participantes por programa, podendo, para facilitar a dinâmica, a empresa mandatária alternar os PROGRAMAS e dias de exibição para possibilitar a participação de todos os sorteados.

6.9. Não serão válidos cupons que contenham nomes de empregados da empresa mandatária, sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes e funcionários temporários. A conferência será feita pelo auditor responsável pela apuração em confronto com a relação de funcionários em suas mãos.

6.9.1. Sendo a identificação de tais condições efetuada pela empresa mandatária os mesmos não terão direito à premiação. aplicando-se as regras previstas no item 6.10.

6.10. Constatada qualquer irregularidade quando da apuração e verificação dos cupons, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido.

6.11. Caso o(a) **CONSULTOR(A)** não queira comparecer à gravação do programa marcado, haverá a desclassificação e outro cupom será sorteado.

## **7. DOS PROGRAMAS DE TV PARA CONSULTORES(AS).**

7.1. Haverá dois tipos de programas, com apenas a segunda fase diferente, conforme itens 9 e 10.

## **8. DA FASE I DOS PROGRAMAS**

8.1. Na Fase I haverá no palco um painel contendo palavra (s) oculta (s) e uma roda com 24 (vinte e quatro) divisões sendo uma para cada dos seguintes valores: R\$50,00; R\$100,00; R\$150,00; R\$200,00; R\$250,00; R\$300,00; R\$550,00; R\$600,00; R\$650,00; R\$700,00; R\$750,00; R\$800,00; R\$850,00; R\$900,00; R\$950,00 e R\$1.000,00; 3 (três) divisões contendo a expressão “PASSA A VEZ”, 1 (uma) divisão contendo a expressão “PERDE TUDO”, 1 (uma) divisão contendo “SBT”, 1 (uma) divisão contendo Tele Sena e 1 (uma) divisão contendo a palavra “Jequiti” e 1(uma) divisão contendo a palavra “Carnê do Baú”.

8.2. O objetivo do jogo é que os participantes descubram qual (is) a (s) palavra (s) estará (ão) oculta (s) no painel. Para facilitar o acerto, o apresentador do programa poderá dar dicas acerca dessa (s) palavra (s), informando a que está (ão) relacionada (s).

8.3. O (A) participante deverá girar, empregando a força que julgar conveniente, a roda descrita acima. Caso a roda pare em um dos valores acima descritos, o (a) participante poderá indicar as vogais ou consoantes que entenda fazer parte da (s) palavra (s).

8.3.1. Caso a letra indicada faça parte da (s) palavra (s) oculta (s), o valor apontado na roda será multiplicado pelo número de vezes que a letra se repetir no painel e o (a) participante continuará apostando.

8.3.2. Caso a letra indicada NÃO faça parte da (s) palavra (s), o(a) participante não acumulará o valor apontado na roda e cederá a vez para o(a) participante seguinte.

8.3.3. Caso a roda pare na inscrição: PASSA A VEZ, o(a) participante não perderá os valores até então conquistados, mas cederá a vez de apostar para o(a) próximo(a) participante.

8.3.4. Caso a roda pare na inscrição: PERDE TUDO, o (a) participante perderá os valores até então acumulados e cederá a vez para o próximo participante.

8.3.5. Caso a roda pare nas inscrições: SBT, JEQUITI, Carnê do Baú ou TELE SENA, o(a) participante acumulará o equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) e continuará jogando.

8.4. A rodada será encerrada com o acerto da (s) palavra (s) e apenas o (a) participante que acertar receberá o valor até então acumulado. Os demais participantes terão os valores zerados para concorrerem nas próximas rodadas.

8.5. Caso o (a) participante tente acertar a (s) palavra (s) e não consiga, perderá a soma de valores que obteve até aquele momento, passando a vez para o (a) participante seguinte.

8.6. Quando restarem apenas 03 (três) letras ocultas na (s) palavra (s) o participante deverá, obrigatoriamente, indicar a (s) referida (s) palavra (s). Acertando, garante o valor até então acumulado. Errando, perde o valor até então acumulado.

8.7. Caso haja dificuldade por parte dos participantes na identificação das palavras ocultas, o(a) apresentador(a) do programa poderá abrir uma tentativa de adivinhação para os três participantes ou para o auditório, mas sem considerar valor algum para os participantes naquela rodada.

8.8. O participante que obtiver o maior prêmio na primeira fase, passará para a fase II e, havendo empate, o apresentador do programa poderá fazer uma rodada extra, sendo considerado (a) finalista o (a) participante que obtiver o maior valor.

8.10. Em cada gravação de programa haverá, no mínimo, 02 (duas) rodadas.

8.11. Fica assegurado para cada participante o prêmio mínimo de participação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

## **9. DA SEGUNDA FASE DO PROGRAMA QUE PODERÁ OCORRER DE DUAS FORMAS:**

Em razão da grade de programação e tempo de duração dos programas, o(a) apresentador(a) poderá exibir a 2ª. fase do programa de duas formas:

### **FASE: PAINEL COM PALAVRA OCULTA**



9.1. Nesta fase, o(a) participante escolherá 1 (um) dentre 9 (nove) envelopes numerados que o(a) apresentador(a) lhe mostrará.

9.1.1. O envelope conterá uma palavra – que estará oculta no painel à frente do participante e, a dica da palavra, que será mencionada pelo(a) apresentador(a).

9.1.2. Haverá na frente do VENCEDOR (a) da primeira fase, um painel contendo 01(uma) palavra oculta e o(a) mesmo deverá escolher de uma só vez e de forma aleatória cinco letras diferentes, sendo uma vogal e quatro consoantes. Será informado ao(à) participante a dica relacionada à palavra oculta como forma de facilitar a sua identificação.

9.2. Após se apurar e revelar as letras indicadas que coincidiram com aquelas contidas na palavra oculta, o(a) participante terá 10 (dez) segundos para acertar toda a palavra em uma única chance.

9.3. Caso o participante acerte a palavra oculta, receberá o dobro do prêmio que obteve na 1ª. fase do programa.

9.4. Se o (a) participante não acertar a palavra oculta, ela receberá todos os prêmios que ganhou até aquele momento.

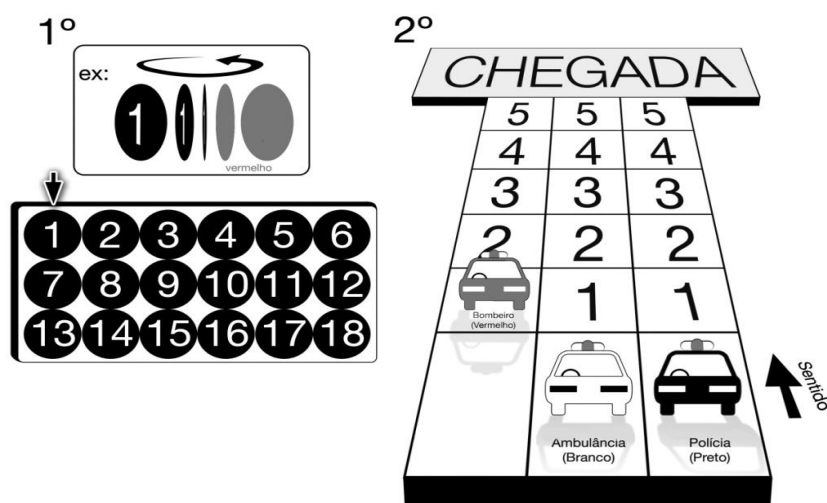
#### **FASE: BRINCADEIRA DOS CARRINHOS**



10.1. Nesta fase, o participante que obtiver a maior premiação na fase I do programa escolherá, através de placas indicativas nas mãos do apresentador, um carrinho com o qual irá concorrer, tendo como opção: Polícia (carro preto), Ambulância (carro branco) e Bombeiros (carro vermelho). À sua frente terá 03 (três) pistas divididas em 06 (seis) quadros numerados de 01 a 06.

10.2. Em frente a essas pistas e carrinhos haverá um painel com 18 (dezoito) quadros, numerados de 01 a 18, cujos versos terão as cores: Preta, Branca e Vermelha. Serão 06 (seis) quadros de cada cor, vale dizer: 06 (seis) pretos, 06 (seis) brancos e 06 (seis) vermelhos, distribuídos de forma absolutamente aleatória pela produção do programa.

Exemplo:



10.3. O(A) participante escolherá um número qualquer no painel citado acima. O apresentador abrirá o número escolhido, revelando a cor oculta.

10.4. O carrinho que corresponder à cor oculta no número escolhido pelo(a) participante avançará uma casa e assim prosseguirá até que um dos 03 (três) carrinhos chegue ao quadro de número 06 (seis), onde, na verdade, estará escrito “CHEGADA”.

10.4.1. Caso o carrinho que chegar em primeiro lugar seja aquele escolhido pelo(a) participante, ele ganhará um prêmio de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em certificados de barras de ouro, o qual se somará aos prêmios obtidos na primeira fase.

10.5. Para o caso de o carrinho escolhido pelo participante não chegar em primeiro lugar, ele naturalmente não receberá os R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Durante a segunda fase do jogo o apresentador dará opções para o participante “parar” ou “continuar”, caso a opção do participante seja “parar”, o mesmo ganhará R\$2.000,00 (dois mil reais) por quadro que acertou nesta fase, ou seja, por quadro que tiver avançado na corrida dos carrinhos. Caso o mesmo, escolha “continuar” e o carrinho escolhido não for o primeiro a chegar ele não ganhará quaisquer valores nesta fase, ficando apenas com o prêmio acumulado na primeira fase.

10.7. Todos os prêmios distribuídos no programa pertencerão exclusivamente ao participante.

10.8. Todos os prêmios distribuídos no programa correspondem a valores em certificados de barras de ouro.

## 11. CALENDÁRIO E TABELA DE SORTEIO DOS PARTICIPANTES

Período Cupons	Recebimento	Data Sorteio	Cupons por programa	Qtde program as	Qtde Consultor por programa	PGMS Exibidos		
TODOS	26/11/2018	27/11/2018	15	5	3	28/11/2018	até	30/11/2018
	27/11/2018	01/12/2018	15	5	3	03/12/2018	até	07/12/2018
	02/12/2018	08/12/2018	15	5	3	10/12/2018	até	14/12/2018
	09/12/2018	15/12/2018	15	5	3	17/12/2018	até	21/12/2018
	16/12/2018	22/12/2018	15	5	3	24/12/2018	até	28/12/2018
	23/12/2018	29/12/2018	15	5	3	31/12/2018	até	04/01/2019
	30/12/2018	05/01/2019	15	5	3	07/01/2019	até	11/01/2019
	06/01/2019	12/01/2019	15	5	3	14/01/2019	até	18/01/2019
			120	40	24			



11.1. Os programas serão exibidos de segunda à sexta-feira, dentro da disponibilidade de transmissão e dentro do prazo do regulamento.

11.2. Os(as) CONSULTORES(AS) JEQUITI poderão concorrer com quantos cupons queiram, mas apenas uma vez por apuração.

11.3. Na hipótese do(a) CONSULTOR(A) ser sorteado(a) mais de uma vez na mesma apuração, terá direito apenas a 1 (um) prêmio e uma participação no programa, referente ao primeiro cupom apurado. Para substituí-lo, outro será sorteado.

## **12. RESUMO DA PREMIAÇÃO – ESTIMATIVA**

12.1. A promotora pretende distribuir uma média de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por programa. Desse modo, considerando também os kits Jequití que serão entregues, temos um total de:

<b>CONSULTORES SORTEADOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
120	Kits Jequití	R\$ 74,80	R\$ 8.976,00
Prêmio em ouro			R\$ 1.080.000,00
			R\$ 1.088.976,00

12.2. Caso o valor total da premiação ultrapasse o montante descrito no item 12.1., acima, a SS Comercio de Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda. informará imediatamente a CEPCO o valor desse adicional, efetuando pedido de aditamento junto à Caixa Econômica Federal, para que a mesma análise e conceda a devida alteração, cujo taxa equivalente já estará recolhida no momento da entrega dos prêmios.

12.3. Por mera liberalidade da empresa mandatária, se houver saldo residual de premiação, o valor correspondente será distribuído como prêmio a ser entregue em certificado de barras de ouro, mediante sorteio aleatório de cupons logo após o sorteio dos prêmios convencionais anteriormente mencionados, onde serão reunidos todos os cupons acumulados, de toda promoção e a empresa mandatária realizará o sorteio de 3 (três) a 100 (cem) cupons, no último dia de apuração, conforme descrito na tabela constante da cláusula 11., acima, sendo que o(a) apresentador(a) dividirá a premiação entre descritos nesses cupons, garantindo-se assim, a entrega de todos os prêmios prometidos na promoção.

### **13. LOCAL DAS APURAÇÕES DOS CUPONS**

13.1. As apurações serão realizadas em um dos estúdios da TVSBT, situado na Av. das Comunicações, número 4, Vila Jaraguá - Osasco - SP, às 10:00 horas, nas datas constantes da tabela do item 11, com livre acesso aos interessados, limitados, por motivo de segurança, à lotação máxima do estúdio onde for realizado o sorteio.

13.2. Os remetentes dos cupons sorteados serão avisados pela empresa mandatária através de telefone, e-mail ou telegrama, salientando que a Jequiti não envia SMS ou faz ligações aos sorteados cobrando qualquer valor para participação, recebimento do prêmio ou qualquer outro título relacionado a promoção.

### **14. EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS**

14.1. Dada a natureza dos prêmios, os mesmos serão exibidos no site [www.jequiti.com.br](http://www.jequiti.com.br) e nos materiais de divulgação, além de páginas de internet diversas (redes sociais, youtube, dentre outras).

### **15. ENTREGA DOS PRÊMIOS**

15.1 Os prêmios em certificado de barra de ouro e produtos Jequiti **serão entregues em até 30 (trinta) dias** a contar da data da exibição do programa e quando comprovado o contato com o contemplado, mediante **apresentação de RG, CPF, comprovante de endereço e assinatura no Termo de Quitação e Recibo de Entrega de Prêmios**, dentre outros documentos que se façam necessários.

15.2. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos contemplados e serão entregues mediante recibo nos nomes dos mesmos, **no endereço de seu cadastro**, sendo vedada sua transferência antes da efetiva entrega.

15.3. Na eventualidade do contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao inventariante do seu espólio, o qual deverá comprovar tal condição, ou mediante alvará judicial em outras situações, **desde que tal direito seja exercido em até 180 (cento e oitenta) dias da apuração**.

15.4. Os prêmios prometidos serão entregues livres de quaisquer ônus, em data e horário previamente agendados com os ganhadores, sendo expressamente vedada a conversão em dinheiro dos prêmios distribuídos.

15.5. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica, documental e outros.

## **16. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AOS PRÊMIOS**

16.1. O direito de reclamar os prêmios prescreverá 180 (cento e oitenta) dias após a data da realização de cada apuração ou subsequentemente ao término da promoção comercial, de acordo com o Artigo 6º, do Decreto n.º 70.951/72, sendo que ao final do prazo estabelecido pela legislação, o valor correspondente será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias.

## **17. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

17.1. A promoção será divulgada pela Televisão, através do canal SBT e deverá ocorrer, também, a divulgação por cartazes, folhetos, sites ou outros meios de comunicação.

17.1.1. O regulamento completo desta promoção estará disponível no site <https://www.jequiti.com.br/roda-a-roda/>, constando o número do Certificado de Autorização expedido pela REPCO, conforme dispõe o art. 28 da Portaria MF n.º 41/2008.

17.2. Os sorteados concordam, desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, por até 12 (doze) meses, em qualquer um dos meios escolhidos pela empresa mandatária para divulgação dessa promoção, a contar da data de apuração do sorteio, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para a empresa mandatária.

17.3. De acordo com a Lei n.º 13.709 de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como legislação correlacionada, os sorteados concordam, desde já, com a utilização/exibição de seus dados cadastrados e/ou informados nos

cupons, tais como nome completo, data de nascimento, número do RG com a data de expedição e órgão emissor, número do CPF, endereço residencial e de e-mail, bem como número de telefone.

**Parágrafo único.** Os dados mencionados no caput são necessários para participação na promoção comercial, onde poderão ser usados/divulgados e/ou exibidos para localização do participante, aquisição de barras de ouro perante instituição financeira, se aplicável, participação em programas de rádio/TV, internet, aplicativos, dentre outros meios de comunicação, inclusive para entrega de prêmios/brindes, divulgação e prestação de contas, quando for o caso, nos moldes do anexo VIII, da Portaria n.º 41 de 19 de fevereiro de 2008.

17.4. Os programas contemplando os sorteados serão exibidos de segunda à sexta-feira podendo sofrer alterações conforme disponibilidade da grade de programas da emissora, não sendo a empresa mandatária obrigada a realizar a gravação e a exibição dos programas de todos os sorteados contemplados, podendo ainda reprisar a exibição dos programas fora do prazo da promoção, bem como exibir a título promocional os programas gravados e não exibidos fora do prazo da promoção.

## **18. CONDIÇÕES GERAIS**

**18.1. Não caberá nenhum ônus aos ganhadores, visto que a distribuição dos prêmios descritos neste regulamento é gratuita.**

**18.2. A participação nesta promoção implica na total concordância com o regulamento da promoção.**

18.3. A empresa mandatária não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos e/ou falsos, ficar impossibilitada de realizar o contato com os sorteados e/ou a entrega dos prêmios.

18.4. Caso algum contemplado resida fora do Município onde este será gravado, a empresa mandatária arcará com as despesas de traslado dentro do território nacional e, se for o caso, de hospedagem e alimentação do mesmo.

18.5. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo, submetidas à REPCO.

18.6. O PROCON, representado pelos Órgãos conveniados em cada jurisdição, poderá receber as reclamações devidamente fundamentadas dos participantes.

18.7. O regulamento completo estará disponível no site [www.jequiti.com.br](http://www.jequiti.com.br).

18.8. Para possíveis alterações nas datas de sorteios, gravações dos programas, que venham ser necessárias, devidamente justificadas, será solicitada autorização à REPCO/CEF e posteriormente divulgada através do site da promoção.

18.9. O número do Certificado de Autorização da promoção comercial constará em todo material de divulgação da promoção de maneira clara e precisa, conforme exigido pela Art. 28. da Portaria 41/08.

Osasco, 25 de outubro de 2018.

**SS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA.**